

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

## MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



12 DE JUNHO DE 2026  
RIO DE JANEIRO

**OIBR**

B3 LISTED N1



# ÍNDICE

## 1 INTRODUÇÃO

PG 03

## 2 CONVITE

PG 05

## 3 PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES, PRAZOS E PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

PG 06

## 4 MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

PG 13

## 5 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PG 17

## 6 PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 *Informações sobre os candidatos indicados ao Conselho Fiscal (Item 7 do Formulário de Referência)* PG 21

6.2 *Informações sobre a Remuneração dos membros do Conselho Fiscal (Item 8 do Formulário de Referência)* PG 29

6.3. *Anexo I - Origem e Justificativa da Proposta de Alteração Estatutária* PG 38

6.4. *Anexo II - Cópia do Estatuto Social contendo a alteração proposta* PG 40



# 1. INTRODUÇÃO

## PREZADOS ACIONISTAS,

Convidamos V. Sas. a participarem da próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), convocada para realizar-se, em primeira, convocação, no dia 12 de junho de 2026, às 14:00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), conforme detalhado no Edital de Convocação e ao longo deste Manual.

A AGOE terá os seguintes itens deliberativos:

### Em Assembleia Geral Ordinária:

- [1] Tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- [2] Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- [3] Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026;

### Em Assembleia Geral Extraordinária:

- [4] Aprovar a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Caso não haja quórum suficiente para a instalação da Assembleia em relação a parte ou a nenhum dos itens da Ordem do Dia, a Companhia irá, posteriormente, anunciar uma nova data para a realização da mesma, em segunda convocação, quando a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum para a Assembleia, ainda que apenas em relação a parte dos itens constantes da Ordem do Dia, a AGOE será instalada pelo Gestor Judicial da Companhia ou por quem este indicar, para, em sendo o caso, serem deliberados apenas os temas em relação aos quais ela foi instalada.

Na ausência ou impedimento do Gestor Judicial ou de indicação de sua parte, a Assembleia Geral será instalada e presidida por quem este indicar, no momento da Assembleia ou por meio de procuração outorgada previamente com poderes específicos. Ocorrendo a ausência também de indicação de sua parte, caberá a qualquer Diretor não estatutário presente instalar e presidir a Assembleia Geral. O presidente da mesa, por sua vez, deverá escolher o respectivo secretário. As ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas nesta Assembleia,



conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.

As deliberações da AGOE serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções, que, todavia, serão considerados para o cálculo do quórum de instalação. No que diz respeito a AGOE, o item [1] acima visa que os acionistas tomem as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Já o item [2] objetiva a eleição de membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, de acordo com o artigo 132, III, da Lei das Sociedades Anônimas. O item [3], visa submeter aos acionistas a proposta de verba global de remuneração para os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, de acordo com o artigo 152 e artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas. No que diz respeito a AGE, o item [4], trata da proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

A Oi recomenda aos seus acionistas que examinem detidamente os documentos colocados à disposição, a fim de deliberarem acerca dos referidos temas. A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas encontram-se disponíveis na sede da Companhia e no website da Oi ([www.oi.com.br/ri](http://www.oi.com.br/ri)), assim como no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

Por fim, gostaríamos de destacar que, visando favorecer o entendimento dos investidores sobre as matérias a serem deliberadas, mantivemos o formato de um documento único contendo as informações do Manual de Participação dos Acionistas, explicações adicionais sobre as matérias a serem votadas e a Proposta da Administração.

Cordialmente,

**Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende**  
Gestor Judicial

VOLTAR 



## 2. CONVITE

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA

12/06/2026

HORA

14:00

LOCAL

<https://assembleia.ten.com.br/498805605>

VOLTAR





## 3. PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES, PRAZOS E PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

### 3.1. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Os Acionistas da Oi poderão exercer seu direito de voto na AGOE via Boletim de Voto à Distância (“BVD”) ou via Plataforma Digital.

### 3.2. BVD: ORIENTAÇÕES PARA ENVIO

Os Acionistas que assim desejarem poderão participar da AGOE exercendo seu direito de voto nas deliberações constantes da Ordem do Dia por meio de BVD, disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na Assembleia, observadas as orientações constantes do BVD, em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 [“Resolução CVM 81”].

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto via BVD poderá encaminhar o respectivo BVD: (i) para prestadores de serviços aptos, nos termos da Resolução CVM 81, conforme redação dada pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024; ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo.

#### 3.2.A. ENVIO DO BVD POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de BVD entregando-o a prestadores de serviços, poderá enviá-lo (i) ao Banco do Brasil S.A., escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) ao seu respectivo agente de custódia, no caso do Acionista titular de ações depositadas em depositário central, ou (iii) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observados os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto a distância dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso.

#### 3.2.B. ENVIO DO BVD DIRETAMENTE À COMPANHIA

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto por BVD enviado diretamente à Companhia, deverá encaminhar **até o dia 08 de junho de 2026**, inclusive, os seguintes documentos digitalizados em formato pdf exclusivamente para o endereço eletrônico [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br), conforme facultado pelo art. 27, §6º da Resolução CVM 81:



- (i) BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos:
  - (a) Para **pessoas físicas**, documento de identidade oficial válido com foto do Acionista e CPF do Acionista.
  - (b) Para **pessoas jurídicas**: (i) último Estatuto ou Contrato Social [conforme o caso] consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista.
  - (c) Para **fundos de investimento**: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social [conforme o caso] do administrador ou gestor [conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento] consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista [conforme o caso]; e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou do gestor [conforme o caso].

A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o Português.

De modo a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

O BVD, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, até o dia 08 de junho de 2026. **Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.**

Conforme disposto no artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao Acionista, por meio do endereço de e-mail informado no BVD, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Solicita-se, ainda, para fins de otimização do credenciamento, que o Acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, que apresente extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante [notadamente, o extrato emitido pela B3]. Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o Acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br), a respeito de



qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

### 3.3. ASSEMBLEIA DIGITAL

A realização da AGOE de forma exclusivamente digital tem por objetivo incentivar e facilitar a participação dos Acionistas e dos demais envolvidos na realização da AGOE. O modelo exclusivamente digital vem sendo adotado nos últimos anos com sucesso pela Companhia e permite a participação de acionistas e colaboradores dispersos geograficamente, sem necessidade e nem custo de deslocamento.

Não haverá, assim, a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada de modo exclusivamente digital.

A participação dos acionistas poderá se dar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do art. 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, caso tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, se o Acionista já tiver enviado o BVD e quiser votar via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM 81.

#### 3.3.A. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os Acionistas ou respectivos procuradores que desejarem participar da AGOE deverão acessar o site específico da Assembleia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/498805605>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGOE, conforme detalhado abaixo, até o dia 10 de junho de 2026 (“Credenciamento”).

Os seguintes documentos serão exigidos para o Credenciamento do acionista na AGOE:

- (i) **quando Pessoa Jurídica:** cópias do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia;
- (ii) **quando Pessoa Física:** cópias do documento de identidade válido com foto e CPF do Acionista; e
- (iii) **quando Fundo de Investimento:** cópias do regulamento do Fundo e cópia do Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais, bem como cópias do documento de identidade e da ata de



eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato, comprovando os poderes de representação, além do documento de identidade válido com foto e CPF do procurador.

No caso de procurador, o mesmo deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço <https://assembleia.ten.com.br/498805605> e, após receber e-mail de confirmação de Cadastro, deverá, através do *link* enviado para o e-mail informado, indicar o(s) acionista(s) que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista(s) e de representação, nos termos acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre o status do Credenciamento de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGOE pelos acionistas que tiverem seu Credenciamento confirmado pela Companhia.

Solicita-se, ainda, para fins de otimização do credenciamento, que o Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia via plataforma digital apresente extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao seu Credenciamento na Plataforma Digital, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos, antes do seu envio pela Plataforma Digital, devem ser traduzidos para o Português.

A Oi não exigirá o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

### 3.3.B. CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Após envio de todos os documentos necessários para habilitação, conforme acima indicados, o acionista ou procurador, conforme o caso, receberá a confirmação do Credenciamento para participação na AGOE. Nos termos do art. 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado neste “Manual para Participação e Proposta da Administração”.

Em caso de documentação incompleta, o acionista deverá complementar a documentação no mesmo endereço <https://assembleia.ten.com.br/498805605>, impreterivelmente até 3 (três) horas antes do horário do início da AGOE.

Caso o Acionista Credenciado não receba a confirmação de Credenciamento, deverá enviar e-mail para [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br), em até 3 (três) horas antes do horário de início da AGOE.



### 3.3.C. ACESSO À ASSEMBLEIA DIGITAL

O acesso à AGOE estará restrito aos Acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que realizaram o Credenciamento no prazo e forma indicados neste “Manual para Participação e Proposta da Administração” [“Acionistas Credenciados”] e que ingressarem na plataforma digital até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. A Companhia alerta que os acionistas que não realizaram o Credenciamento até o dia 10 de junho de 2026 não estarão aptos a participar da AGOE.

Os Acionistas Credenciados ou seus procuradores deverão se comprometer a: (i) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o cadastro individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o cadastro intransferível; e (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGOE.

Ressaltamos que o uso da Plataforma é compatível com *tablets* e *smartphones*, porém o acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS e o navegador Mozilla Firefox não são compatíveis com a plataforma digital Ten Meetings. Além disso, é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a plataforma digital.

O registro da presença do Acionista Credenciado ou seu procurador via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia ressalta que é altamente recomendável que os Acionistas Credenciados (i) façam testes e se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a Plataforma Digital e outros problemas com a sua utilização no dia da AGOE; e (ii) acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da AGOE, ou seja, até às 13:30, a fim de evitar eventuais problemas operacionais.

### 3.3.D. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL

O Acionista Credenciado que participar da AGOE será considerado presente, podendo exercer seu respectivo direito de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 47, inciso III e parágrafo §1º, da Resolução CVM 81. Por sua vez, o acionista que já tenha enviado BVD também poderá, caso deseje, se cadastrar para participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo descrito “Manual para Participação e Proposta da Administração”, hipótese em que tal acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, neste caso, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.



Ressalte-se que a Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no art. 28, §1º e incisos I a III da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral, pela Companhia, da Assembleia; (iii) a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes; e (iv) assegura o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos.

Os Acionistas Credenciados que ingressarem no sistema eletrônico, desde já autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O Acionista Credenciado que deseje se manifestar sobre determinada matéria da Ordem do Dia da Assembleia deverá utilizar o chat da Plataforma Digital para manifestar tal pedido, de forma que, na ordem em que forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal Acionista Credenciado, através da abertura de seu áudio. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista participante.

Eventuais manifestações realizadas por escrito, enviadas à mesa da Assembleia para o e-mail [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br) até o final da Assembleia, por qualquer Acionista Credenciado ou seu procurador, serão anexadas à respectiva ata, caso haja solicitação expressa.

O Acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Acionista Credenciado.

A fim de auxiliar os Acionistas Credenciados, será fornecido suporte técnico remoto e disponibilizadas aos Acionistas Credenciados as instruções básicas para acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital.

### 3.4. DÚVIDAS

Em caso de qualquer dúvida a respeito dos procedimentos e prazos descritos acima, solicitamos que entrem em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, no e-mail [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br).



### 3.5. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu Procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [ ], inscrito no CPF/MF sob o nº [ ], residente e domiciliado na cidade de [ ], estado de [ ], na Rua [ ], [número], (“Outorgado”) para representar a Outorgante, na qualidade de Acionista da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 5º, §2º, inciso I e do art. 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), em primeira convocação no dia 12 de junho de 2026, às 14:00, e, se necessário em segunda convocação, em data a ser informada oportunamente (“Assembleia”), ao qual outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo:

#### **Em Assembleia Geral Ordinária**

- 1. Tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;**  
A FAVOR [ ] CONTRA [ ] ABSTENÇÃO [ ]
- 2. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;**  
A FAVOR [ ] CONTRA [ ] ABSTENÇÃO [ ]
- 3. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026;**  
A FAVOR [ ] CONTRA [ ] ABSTENÇÃO [ ]

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária**

- 4. Aprovar a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.**

A FAVOR [ ] CONTRA [ ] ABSTENÇÃO [ ]

CIDADE, DIA DE MÊS E ANO  
OUTORGANTE / ASSINATURA / CARGO



## 4. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

A atual administração da Companhia convida os Acionistas da Oi a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

### EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
3. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026;

### EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

4. Aprovar a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Caso não haja quórum suficiente para a instalação da Assembleia, seja em sede da AGO ou de AGE, a Companhia irá, posteriormente, anunciar uma nova data para a realização em segunda convocação, quando a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de acionistas para deliberação específica dos itens que não atingiram o quórum necessário em primeira convocação.

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- [1] TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025;**

O Gestor Judicial da Companhia propõe que os Acionistas tomem as contas dos Administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo a oportunidade de ouvir da Companhia o relato de sua situação financeira e do status do processo de elaboração e revisão das informações financeiras da Companhia.

Em 11 de novembro de 2025 e em continuidade, em 23 de março de 2026 e nesta data, a Companhia divulgou Fatos Relevantes informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em decorrência dos impactos nas demonstrações financeiras resultantes dos eventos relacionados à recuperação judicial e ao status dos processos competitivos em curso relacionados às vendas de ativos já anunciadas, que impactam a elaboração do relatório de gestão a ser apresentado pelo



Gestor Judicial ao Juízo da Recuperação Judicial até o dia 20 de abril de 2026, nos termos art. 65, da Lei nº 11.101/05, conseqüentemente, no parecer dos auditores independentes com relação às Demonstrações Financeiras da Oi, seria necessário um prazo adicional para a conclusão dos trabalhos de elaboração das Informações Trimestrais referentes a 30 de setembro de 2025 (3º ITR 2025) e das Demonstrações Financeiras Padronizadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (DFP 2025), bem como das informações financeiras subsequentes, visando garantir as informações precisas, consistentes e completas aos acionistas e ao mercado de todas as alienações em andamento.

Neste contexto, a Companhia informou que o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a respectiva apresentação pública sobre a divulgação dos resultados, bem como a divulgação do 3º ITR 2025 e 1º ITR 2026, serão deliberadas em assembleia geral extraordinária a ser oportunamente convocada.

## **[2] ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE;**

A Companhia recebeu, em 29 de abril de 2026, de seu acionista Victor Adler as seguintes indicações para os cargos de Conselheiro Fiscal Titular e Suplente, na vaga de que trata o artigo 161, parágrafo 4º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76, para votação em separado por acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia:

<b>EFETIVO</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>CRISTIANE DO AMARAL MENDONÇA</b>	<b>EDUARDO RAMOS DA SILVA</b>

Os candidatos acima indicados apresentaram declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal e de que preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

Em razão das indicações mencionadas acima, a chapa para o Conselho Fiscal proposta pela Oi será composta de 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, conforme apresentada abaixo, de modo que o Conselho Fiscal seja composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que corresponde ao número mínimo de membros a compor o Conselho Fiscal, conforme artigo 40 do Estatuto Social da Companhia, estando os currículos dos membros efetivos e suplentes que a compõem disponíveis no Item 8.2 “Informações Sobre Os Candidatos Indicados Ao Conselho Fiscal” da presente Proposta, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/22:

<b>EFETIVOS</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>GUSTAVO SANTOS RAPOSO</b>	<b>WILIAM DA CRUZ LEAL</b>
<b>HÉLIO PAULO FERRAZ</b>	<b>MARCO ANTONIO MAYER FOLETTTO</b>



Os candidatos acima indicados arquivaram na sede da Companhia declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal e de que preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei das S.A.

Tendo em vista a indicação de candidatos para concorrer à eleição em separado pelos acionistas titulares de ações preferenciais, a Companhia alerta ao Acionista que deseje indicar uma chapa alternativa para concorrer às vagas de membro do Conselho Fiscal, composta por 2 (dois) membros efetivos e (2) membros suplentes, que informe a Companhia a este respeito, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Assembleia, conforme o disposto nos §1º do artigo 40 e § 2º do artigo 25, combinado com o art. 45, todos do Estatuto Social da Companhia. A Companhia dará a estes candidatos a mesma transparência conferida aos candidatos indicados pela Administração.

### **[3] FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;**

O Gestor Judicial da Companhia propõe para o exercício social em curso um valor global anual de remuneração para os membros do Conselho Fiscal no valor de **R\$ 660.000,00** [\*], que corresponde ao mínimo previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

[\*] Dados informados conforme política de Remuneração prevista para 2026, considerando a orientação do Colegiado da CVM de que os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o art. 152 da Lei das S.A., não integrando os montantes de remuneração global ou individual sujeitos a aprovação da assembleia geral.

## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

### **[4] PROPOSTA DE GRUPAMENTO DA TOTALIDADE DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA COMPANHIA, AMBAS NA PROPORÇÃO DE 25 AÇÕES DE CADA ESPÉCIE PARA 1 AÇÃO DA MESMA ESPÉCIE, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL**

O Gestor Judicial da Companhia submete à aprovação dos acionistas da Oi proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de sua emissão, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na proporção de 25:1, de forma que cada lote de 25 ações de cada espécie, seja grupado em uma única ação da mesma espécie, ordinária ou preferencial.

As ações de emissão da Companhia na forma de American Depositary Shares (“ADSs”) não serão objeto do grupamento de ações, razão pela qual a paridade dos ADSs com as ações locais sofrerá ajuste, visando a manutenção do total de ADSs. Dessa forma, cada ação ordinária passará a representar 5 (cinco) ADSs ON (1 ON: 5ADSs ON), enquanto duas ações preferenciais serão equivalentes a 25 (cinco) ADSs PN (2 PN: 25 ADSs PN).

A proposta de grupamento tem por objetivo, além do enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade, nos termos do artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), atrair investidores institucionais



e recompor a liquidez através da recolocação no ambiente de bolsa de ações resultantes do grupamento de frações detidas por acionistas inativos.

Caso aprovada a proposta de grupamento pela AGE, será concedido prazo, não inferior a 30 dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais que desejarem possam ajustar suas posições de ações, por espécie, em lotes múltiplos de 25 ações, mediante negociação na B3, de forma a permanecerem integrando o quadro acionário da Companhia após a efetivação do grupamento e/ou ajustarem a sua participação acionária, conforme o caso.

Transcorrido tal prazo, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão agrupadas em números inteiros e vendidas em leilões na B3, sendo os valores resultantes da alienação das frações de ações disponibilizados aos respectivos acionistas, após a liquidação financeira da venda.

Concluído o processo acima, as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir do primeiro pregão subsequente.

Informações adicionais sobre os prazos e condições para o ajuste das posições e sobre os leilões das frações, bem como a disponibilização dos recursos deles resultantes serão divulgadas, por meio de Aviso aos Acionistas, após a realização da referida Assembleia.

O grupamento não afetará os direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia.

Como resultado do grupamento, as atuais 328.544.466 ações ordinárias e 1.577.272 ações preferenciais passarão a representar 13.086.401 ações ordinárias e 57.704 ações preferenciais, respectivamente, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, nos termos indicados nos **Anexos I e II** deste Manual para Participação e Proposta da Administração, contendo a origem e justificativa da alteração estatutária e a versão comparada do Estatuto Social, com a demonstração da modificação recomendada.

VOLTAR 



## 5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME: 76.535.764/0001-43

NIRE 33 3 0029520-8

COMPANHIA ABERTA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Gestor Judicial da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi ou Companhia”) convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a realizar-se no dia 12 de junho de 2026, às 14:00, de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 5º, §2º, inciso I e do art. 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”). **Esta convocação é realizada em substituição à convocação publicada no Jornal Valor Econômico, na edição do dia 12 de maio de 2026, pág. C5, nas versões impressa e digital.** A AGOE tem por fim a deliberação das seguintes matérias:

#### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- [1] Tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- [2] Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- [3] Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2025; e

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- [4] Aprovar a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

#### **INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na AGOE estão à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no “Manual para Participação e Proposta



da AGOE”, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.oi.com.br/>), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na forma da Resolução CVM nº 81 e da regulamentação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)).

2. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da AGOE ora convocada, conforme art. 12, §3º, do Estatuto Social da Companhia e art. 111, §1º, da Lei 6.404/76, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.
3. A participação dos acionistas na AGOE poderá se dar:
  - a. via Boletim de Voto a Distância (“BVD”); ou
  - b. via Plataforma Digital.

#### **A. Votação à distância via BVD**

4. Os acionistas que assim desejarem poderão participar desta AGOE exercendo seu direito de voto nas deliberações constantes da Ordem do Dia por meio de BVD, conforme disponibilizado pela Companhia em seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGOE, observadas as orientações constantes do BVD, em conformidade com a Resolução CVM nº 81.
5. Os Acionistas poderão encaminhar seu BVD (i) para prestadores de serviços aptos, nos termos da Resolução CVM 81, conforme redação dada pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024; ou (ii) diretamente à Companhia.
6. Os Acionistas que optarem por remeter os BVDs diretamente à Companhia poderão fazê-lo enviando, até o dia 08 de junho de 2026, inclusive, exclusivamente para o endereço eletrônico [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br), conforme facultado pelo art. 27, §6º da Resolução CVM 81, vias digitalizadas em formato pdf do BVD [devidamente preenchido, rubricado e assinado] e dos documentos pertinentes descritos no Manual para Participação e Proposta da Administração, não sendo necessário o encaminhamento da via original [física] do BVD e dos documentos pertinentes. Também fica dispensado o reconhecimento das firmas em cartório, bem como a autenticação dos documentos.
7. A Oi confirmará o recebimento dos documentos, bem como comunicará ao Acionista por meio do endereço de e-mail informado no BVD se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

#### **B. Assembleia Digital**

8. A realização da AGOE de forma exclusivamente digital tem por objetivo estimular e facilitar a participação e acesso dos Acionistas na AGOE.



9. A participação dos acionistas na AGOE via plataforma digital poderá se dar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, se o acionista já tiver enviado o BVD e quiser votar via Plataforma Digital, suas instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.

### **B.1. Acesso à Assembleia Digital**

10. Os Acionistas ou respectivos procuradores que desejarem participar da AGOE via Plataforma Digital deverão acessar o site específico da assembleia, no endereço <https://assembleia.ten.com.br/498805605>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGOE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração, até o dia 10 de junho de 2026 ["Credenciamento"].
11. Informações detalhadas sobre o acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGOE constam do Manual para participação e Proposta da Administração, disponível nos websites indicados no item 1 das Instruções Gerais acima.
12. A participação na Assembleia Digital estará restrita aos Acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que realizarem o Credenciamento, na forma e prazo indicados no Manual para participação e Proposta da Administração, e que ingressarem na plataforma digital até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.
13. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital "Ten Meetings". A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

### **B.2. Documentos Exigidos**

14. Os seguintes documentos serão exigidos para o Credenciamento dos Acionistas:
- (i) quando Pessoa Jurídica: cópias do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social [conforme o caso], ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia;
  - (ii) quando Pessoa Física: cópias do documento de identidade e CPF do Acionista; e
  - (iii) quando Fundo de Investimento: cópias do regulamento do Fundo e cópia do Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.



15. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais, bem como as cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente.
16. Solicita-se, ainda, para fins de otimização do credenciamento, que o Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia via plataforma digital apresente extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao seu Credenciamento na Plataforma Digital, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
17. A Oi não exigirá o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

### **B.3 Confirmação do Credenciamento**

18. Após envio de todos os documentos para habilitação, o Acionista ou procurador, conforme o caso, receberá a confirmação do Credenciamento para participação na AGOE. Caso o Acionista não receba a confirmação do Credenciamento, deverá entrar em contato enviando e-mail para [invest@oi.net.br](mailto:invest@oi.net.br), com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da AGOE. Nos termos do art. 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado no “Manual para Participação e Proposta da Administração”.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026.

**Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende**  
Gestor Judicial





## 6. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### 6.1 INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS AO CONSELHO FISCAL (ITEM 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA).

7.3/6 – Indicar em forma de tabela

Membros Efetivos indicados pela Administração:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas no emissor
Gustavo Santos Raposo	30/08/1977	Conselho Fiscal	12/06/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	N/A
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador <sup>1</sup>	Membro Independente
080.715.107-69	Engenheiro	Membro efetivo	12/06/2026	Não	Sim
Declaração de Gênero		Declaração de Cor e Raça		PCD nos termos da legislação aplicável	
Masculino		Branco		Não	
<b>Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>					
29/04/2025					
<b>Condenação: 0</b>					
<b>Tipo de Condenação:</b>	N/A		<b>Descrição da Condenação:</b>	N/A	
<b>Experiência profissional / Critérios de independência</b>					
O Sr. Gustavo é graduado em Engenharia Civil pela UFRJ (1998), possuindo graduação Lato Sensu em Tecnologia [Análise de Sistemas – APGS], Mestrado em Engenharia Industrial (Finanças e Análise de Investimentos) (2000) e doutorado em Engenharia Elétrica [Métodos de Apoio à Decisão – Estatística Aplicada a Finanças] (2006), todos pela PUC/RIO. Atuou como CFO [Chief Financial Officer] da Prudential do Brasil de novembro/2021 a janeiro/2025 e, na Transpetro – Petrobras Transporte, como CEO [Chief Executive Officer] de agosto/2020 a setembro/2021 e como CFO, de março/2020 a dezembro/2020. Foi ainda CEO [Consultor] e CRO [Chief Risk Officer] da Petrobras no período de junho/2017 a fevereiro/2020. Exerceu os cargos de Diretor CFO e de Head de Finanças na Icatu Seguros entre					



agosto/2014 e maio/2017. Entre junho/2013 e julho de 2014 atuou como Head of Middle Office (Treasury) no BG Group (Reading e Londres); entre março/2011 e junho 2013 foi Gerente Geral (Finance and Corporate Functions) da Vale S.A. e no período de dezembro/2007 a março/2011 ocupou os cargos de Gerente Geral (Back Office and Financial Engineering), Gerente Geral (Risk Management (Global Core)), Risk Manager (Performance Measurement) e Risk Manager (Project Implementation and Compliance) na Vale International (Suíça). Na Vale S.A., foi, ainda, Gerente de Risco Operacional e Analista Master entre abril/2005 e dezembro/2007. No período de junho/2000 a abril/2005 foi Consultor e Financial Engineer da Algorithmics Latin America e entre junho/1999 e junho/2000 foi Consultor da Carioca Christiani-Nielsen Engenharia. Também atuou como Presidente do Conselho da Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social, como membro do Conselho da FenaPrevi (fevereiro/2023 a agosto/2024) e da AFP Habitat (Chile) (junho/2022 a maio/2023), como membro do Conselho Fiscal da Rio Grande Seguradora (entre 2016 e Maio/2017) e como membro do Comitê de Investimentos a Caixa Cap (entre 2015 e Maio/2017).

Nos últimos cinco anos, não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do parágrafo 1 do art. 40 do Estatuto Social da Companhia.

<sup>1</sup>Nesta data a Companhia não possui controlador definido.

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas no emissor
Hélio Paulo Ferraz	10/11/1946	Conselho Fiscal	12/06/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	N/A
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador <sup>1</sup>	Membro Independente
024.884.777-53	Advogado	Membro efetivo	12/06/2026	Não	Sim
Declaração de Gênero		Declaração de Cor e Raça		PCD nos termos da legislação aplicável	
Masculino		Branco		Não	
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos					
-					
Condenação: 0					
Tipo de Condenação:		N/A	Descrição da Condenação:		N/A



### Experiência profissional / Critérios de independência

O Sr. Hélio é advogado, atualmente trabalhando como Conselheiro de Administração da V.Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.; Light S.A. e da MIB - Manganese and Iron of Brazil S.A.. Atua ainda como Administrador Judicial e Mediador - TJRJ - CBMA - Câmara/Recursal - FGV - Árbitro e Mediador da Comissão de Direito Desportivo - Direito de Energia - OAB/RJ, bem como Mediação e Arbitragem - IAB. Conselhos de Energia da ACRJ e FIRJAN - Conselho Superior - ACRJ - Grandes Beneméritos - CRF. Possui experiência ainda como Secretário de Minas e Energia - RJ; Presidente do Clube de Regatas Flamengo; Presidente do SINAVAL - Sindicato Nacional da Indústria de Construção RN Offshore - Estaleiro Mauá - CEC Montagens Conselho Municipal de Contribuintes - TV Serra e Mar (Repetidora Globo) - Cia Imobiliária N. S. da Penha; HPF Incorporações; Agropecuária Boiadeiro: Fazenda Boa Vista; Terra Filmes; HPF Produções; Teatro Novo Vice: ACRJ - CBMA - Conselho - KWPAR - E. Solar; Seguradora Bamerindus; e Banco Bozzano Simonsen.

Nos últimos cinco anos, não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do parágrafo 1 do art. 40 do Estatuto Social da Companhia.

<sup>1</sup>Nesta data a Companhia não possui controlador definido.

#### Membro efetivo indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas no emissor
Cristiane do Amaral Mendonça	10/07/1980	Conselho Fiscal	12/06/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	N/A
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador <sup>1</sup>	Membro Independente
088.727.147-29	Contadora	Membro efetivo	12/06/2026	não	Sim
Declaração de Gênero		Declaração de Cor e Raça		PCD nos termos da legislação aplicável	
Feminino		Parda		Não	
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos					
30/04/2021					
Condenação: 0					
Tipo de Condenação:	N/A		Descrição da Condenação:	N/A	



### Experiência profissional / Critérios de independência

Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduada em Auditoria, Controladoria e Finanças pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

Profissional com sólida experiência em governança corporativa, auditoria, compliance, gestão de riscos e controles internos, com atuação em companhias abertas, instituições reguladas e empresas em recuperação judicial.

Experiência:

- Oi S.A. [em Recuperação Judicial] – Conselheira Fiscal desde abril/2021
- Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. – Conselheira Fiscal desde abril/2021
- Tronox Pigmentos do Brasil S.A. – Conselheira Fiscal desde abril/2025
- Cielo S.A. – Conselheira Fiscal [mai/2023 a mai/2025]
- Eternit S.A. – Conselheira Fiscal [mar/2017 a abr/2020]
- VIC DTVM S.A. – Atuação em Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos desde maio/2016, com experiência em prevenção à fraude, segurança da informação, continuidade de negócios, contabilidade e atendimento a órgãos reguladores (CVM, Banco Central e BSM).

<sup>1</sup>Nesta data a Companhia não possui controlador definido.

### Membros Suplentes indicados pela Administração:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas no emissor
Marco Antonio Mayer Foletto	24/03/1970	Conselho Fiscal	12/06/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	N/A
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador <sup>1</sup>	Membro Independente
480.083.380-91	Contador	Membro suplente do Conselheiro Fiscal Hélio Paulo Ferraz	12/06/2026	Não	Sim
Declaração de Gênero		Declaração de Cor e Raça		PCD nos termos da legislação aplicável	
Masculino		Branca		Não	
<b>Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>					
29/04/2022					
<b>Condenação:</b> 0					
<b>Tipo de Condenação:</b>	N/A		<b>Descrição da Condenação:</b>	N/A	



### Experiência profissional / Critérios de independência

O Sr. Marco Antonio é graduado em Ciências Contábeis pela UFRGS (2001) e em Direito pela PUCRS (2021) e pós-graduado em Gestão Empresarial pelo IBMEC/SP (2008) e pela UFRGS (2006). Atualmente é membro independente do Comitê de Auditoria da Vibra Energia, do Banco da Amazônia e da Procergs. Carreira foi construída no Brasil, México, EUA e Índia, em funções de liderança em finanças, controladoria e auditoria interna de empresas de segmentos de autopeças, tecnologia, máquina e equipamentos, siderurgia e aviação. Foi Conselheiro Fiscal Independente na Falconi Consultores (2015-2017), na General Shoppings (2019-2022) e na Marisa Lojas (2020-2022) e na Sanepar (2021-2023), Conselheiro de Administração Independente do Banrisul (2018-2019) e na Petrobras Transportes (2018-2022), e também atuou como Membro Independente do Comitê de Auditoria da Petrobrás Transportes (2018-2022), da CEEE-RS (2019-2022), do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (2019-2022) e da Corsan (2018-2023).

Nos últimos cinco anos, não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do parágrafo 1 do art. 40 do Estatuto Social da Companhia.

<sup>1</sup>Nesta data a Companhia não possui controlador definido.

Nome	Data de Nascimento	Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas no emissor
Wiliam da Cruz Leal	03/10/1956	Conselho Fiscal	12/06/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	N/A
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador <sup>1</sup>	Membro Independente
245.579.516-00	Consultor	Membro suplente do Conselheiro Fiscal Gustavo Santos Raposo	12/06/2026	Não	Sim
Declaração de Gênero		Declaração de Cor e Raça		PCD nos termos da legislação aplicável	
Masculino		Branca		Não	
<b>Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>					
30/04/2018					
<b>Condenação: 0</b>					
<b>Tipo de Condenação:</b>		N/A		<b>Descrição da Condenação:</b>	
				N/A	
Experiência profissional / Critérios de independência					
O Sr. Wiliam possui ampla experiência em ASG (Ambiente, Sustentabilidade, Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Controles Internos, Mapeamento de Processos, Tecnologia e Segurança da Informação, Orientação de Carreira. A partir da COVID-19, atua fortemente na elaboração e acompanhamento de planos de carreira com sucesso nas áreas profissional (promoção, troca de					



carreira, direcionamento de metas], pessoal [motivação, confiança e determinação] e complementar [investimentos, vida saudável, atividades de voluntariado], com orientandos dentro e fora do Brasil. Até dezembro de 2023 foi Sócio Administrador da Cruz Leal Gestão Empresarial Ltda., empresa de consultoria especializada em motivação, liderança, tecnologia, governança corporativa e sustentabilidade. Concluiu com amplo sucesso a orientação num projeto pessoal internacional para preparação de pessoas para o mercado de trabalho europeu, adaptação aos costumes, investimentos, controle de gastos e orçamento. Desde abril de 2016 é membro suplente do Conselho Fiscal da Oi. É Conselheiro de Administração certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, desde 2009. Trabalhou na Tele Norte Leste Participações S.A., empresa do ramo de telecomunicações, de 2000 a 2009, tendo atuado como Gerente Executivo de Governança Corporativa, Gerente de Controles Internos e Orçamento e Gerente de Projetos Especiais e Auditoria de Sistemas. Anteriormente trabalhou no Banco do Brasil S.A., de 1975 a 2000, tendo atuado como Gerente Executivo de Mudanças, Analista Consultor de Informática e comandou vários projetos na área de tecnologia, destaque para sistemas de Pessoa Jurídica, atendimento a cliente, crédito imobiliário, controle de acesso, aposentadoria e pensão, vencer desafios da virada para o ano 2000. Graduação Engenharia Mecânica pela Fundação de Ensino Superior de Itáúna, MG, 1980.

Nos últimos cinco anos, não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Membro Independente, conforme a definição de “Conselheiro Independente” constante do parágrafo 1 do art. 40 do Estatuto Social da Companhia.

<sup>1</sup>Nesta data a Companhia não possui controlador definido.

#### Membro suplente indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia:

Nome	Data de Nascimento	Órgão da Administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas no emissor
Eduardo Ramos da Silva	02/01/1986	Conselho Fiscal	12/06/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	N/A
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador <sup>1</sup>	Membro Independente
108.286.867-18	Contador	Membro suplente da Cristiane do Amaral Mendonça	12/06/2026	Não	Sim
Declaração de Gênero		Declaração de Cor e Raça		PCD nos termos da legislação aplicável	
Masculino		Pardo		Não	



<b>Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>			
AGO/2023			
<b>Condenação: 0</b>			
<b>Tipo de Condenação:</b>	N/A	<b>Descrição da Condenação:</b>	N/A
<b>Experiência profissional / Critérios de independência</b>			
04/2023 a atual – Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. – Empresa Sociedade Anônima Aberta do segmento distribuição de energia – Conselheiro Fiscal Suplente.			
07/2023 a atual – Oi S.A. – Empresa Sociedade Anônima Aberta do segmento de telecomunicações – Conselheiro Fiscal Suplente.			
06/2017 a atual – VIC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – Empresa Sociedade Anônima Fechada do segmento Mercado de Capitais – Contador – Gerenciamento de rotinas Contábeis, elaboração e análise das Demonstrações Financeiras, elaboração de notas explicativas, controle patrimonial, controle da saúde econômica da empresa apoiando a liderança na tomada de decisão, contabilidade societária, atendimento à auditoria externa, Prefeitura, Bacen e Receita Federal do Brasil, gerenciamento de rotina fiscal, escrituração fiscal das atividades da empresa, planejamento e assessoria na apuração e registro do lucro tributável, entrega de obrigações acessórias e cálculo dos impostos, gerenciamento de rotina departamento Pessoal, no tocante a folha de pagamento, gestão de benefício e obrigações acessórias, gerenciamento e assessoramento na parte estatutária em relação à elaboração de Atas ordinárias e extraordinárias, mudanças no estatuto, elaboração e envio para órgãos de fiscalização.			
04/2024 a 08/2025 – Cielo S.A. – Instituição de Pagamento – Empresa Sociedade Anônima Aberta do setor financeiro – Conselheiro Fiscal Suplente.			
01/2014 a 05/2017 - CMA Assessoria Contábil Ltda. – Empresa de pequeno porte do segmento de consultoria, auditoria contábil e tributária – Analista Contábil – Responsável por toda rotina contábil relacionado aos lançamentos, garantindo o acompanhamento dos registros de modo a serem realizados de acordo com a legislação vigente. Liderança das tarefas ligadas a análise e conciliação das contas contábeis, fazendo integração junto as áreas envolvidas.			
Nos últimos cinco anos, não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.			
Membro Independente, conforme a definição de “Conselheiro Independente” constante do parágrafo 1 do art. 40 do Estatuto Social da Companhia.			

<sup>1</sup>Nesta data a Companhia não possui controlador definido.

**7.4 – Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:**

Não serão eleitos na Assembleia novos membros de comitês estatutários, nem tampouco de comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.



**7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. administradores da Companhia.**

Não há.

**b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.**

Não há.

**c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia.**

Não há.

**d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.**

Não há.

**7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:**

**a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**

Não há.

**b. Controlador direto ou indireto da Companhia.**

Não há.

**c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.**

Não há.

**VOLTAR**



## 6.2 - INFORMAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA).

### 8.1 – Política ou prática de remuneração do conselho fiscal.

A prática de remuneração do Conselho Fiscal é composta, exclusivamente, pelo pagamento de honorários fixos mensais e tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia. Os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

### 8.2 – Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração total prevista para o Exercício Social Corrente - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	0	0	3,00	3,00
<b>Nº membros remunerados</b>	0	0	3,00	3,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
Benefícios direto e indireto		0,00		0,00
Participações em comitês	0,00			0,00
Outros				
<b>Descrição de outras remunerações fixas</b>				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
<b>Pós-emprego</b>		0,00		0,00
<b>Cessação do cargo Baseada em ações</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>660.000,00</b>
<b>Observação:</b> Dados informados considerando a orientação da CVM de que os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o art. 152 da Lei das S.A., não integrando, portanto, os montantes de remuneração global ou individual. Os detalhes dos valores relacionados aos encargos sociais estão informados no item 8.20. Nos autos de um incidente do processo de recuperação judicial (nº 0090940-03.2023.8.19.0001), foi proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 30 de setembro de 2025, decisão que determinou, dentre outras providências, (i) o afastamento dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração do Grupo Oi; e (ii) a nomeação do Sr. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende para realizar o processo de transição dos serviços públicos essenciais prestados pela Oi e intervir, em parte, no Grupo Oi, atuando como gestor responsável pela manutenção da empresa, a qual foi confirmada pela decisão monocrática proferida pela Desembargadora Relatora da 1ª Câmara de Direito Privado do				

**Remuneração total prevista para o Exercício Social Corrente - Valores Anuais**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Agravo de Instrumento nº 0083339-75.2025.8.19.0000, conforme detalhado no item 7.1 e seguintes deste Formulário. Em razão dessas decisões judiciais, a gestão da Oi está sendo conduzida pelo interventor judicial, tendo sido mantido o Conselho Fiscal permanente.				

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2025 - Valores Anuais**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros</b>	5,25	2,25	3,00	10,50
<b>Nº membros remunerados</b>	5,25	2,25	3,00	10,50
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	7.088.918,09	4.950.000,00	494.999,91	12.533.918,00
Benefícios direto e indireto		32.475,42		32.475,42
Participações em comitês	2.320.352,99			2.320.352,99
Outros				
<b>Descrição de outras Remunerações Fixas</b>				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus		4.252.500,00		4.252.500,00
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
<b>Pós-emprego</b>				
<b>Cessação do cargo Baseada em ações</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>9.409.271,08</b>	<b>9.234.975,42</b>	<b>494.999,91</b>	<b>19.139.246,41</b>

**Observação:** Dados informados conforme política de Remuneração prevista para 2025, considerando a orientação da CVM de que os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o art. 152 da Leis das S.A., não integrando, portanto, os montantes de remuneração global ou individual. Os detalhes dos valores relacionados aos encargos sociais estão informados no item 8.20.

Nos autos de um incidente do processo de recuperação judicial (nº 0090940-03.2023.8.19.0001), foi proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 30 de setembro de 2025, decisão que determinou, dentre outras providências, (i) o afastamento dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração do Grupo Oi; e (ii) a nomeação do Sr. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende para realizar o processo de transição dos serviços públicos essenciais prestados pela Oi e intervir, em parte, no Grupo Oi, atuando como gestor responsável pela manutenção da empresa, a qual foi confirmada pela decisão monocrática proferida pela Desembargadora Relatora da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Agravo de Instrumento nº 0083339-75.2025.8.19.0000, conforme detalhado no item 7.1 e seguintes deste Formulário. Em razão dessas decisões judiciais, o valor aprovado na AGO de 29.04.2025 referente à remuneração dos Administradores para o exercício social de 2025 foi parcialmente realizado.

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros</b>	8,17	3,25	3,42	14,83
<b>Nº membros remunerados</b>	8,17	3,25	3,42	14,83
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	4.361.819,77	6.708.333,33	729.391,59	11.799.544,69
Benefícios direto e indireto		60.074,43		60.074,43



Participações em comitês	1.212.450,30		1.212.450,30
Outros		22.200.000,00	22.200.000,00
<b>Descrição de outras Remunerações Fixas</b>		- Verbas Rescisórias	
<b>Remuneração variável</b>			
Bônus		5.590.500,00	5.590.500,00
Participação de resultados			
Participação em reuniões			
Comissões			
Outros		17.699.022,35	17.699.022,35
<b>Pós-emprego</b>		237.009,98	237.009,98
<b>Cessação do cargo</b>			
<b>Baseada em ações</b>			

<b>Total da remuneração</b>	<b>5.574.270,07</b>	<b>52.494.940,09</b>	<b>729.391,59</b>	<b>58.798.601,75</b>
-----------------------------	---------------------	----------------------	-------------------	----------------------

**Observação:** Dados informados conforme política de Remuneração adotada em 2024, considerando a orientação da CVM de que os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o art. 152 da Lei das S.A., não integrando, portanto, os montantes de remuneração global ou individual. Os detalhes dos valores relacionados aos encargos sociais estão informados no item 8.20.

Na linha Outros, dentro de Remuneração Fixa, foram incluídas as verbas rescisórias pagas ao ex Diretor Presidente desligado em janeiro de 2024, além das verbas rescisórias pagas aos três Diretores Estatutários desligados em dezembro, conforme previsto nos respectivos contratos de administração.

Na linha Outros, dentro de Remuneração Variável da diretoria estatutária, estão consideradas as provisões contábeis relativas ao Programa de Retenção dos Executivos, bem como as Premiações Extraordinária relativas aos Projetos Transformacionais, conforme detalhamento do item 8.1 deste Formulário.

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros</b>	8,25	3,00	4,00	15,25
<b>Nº membros remunerados</b>	8,25	3,00	4,00	15,25
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	4.696.022,67	6.110.840,00	852.000,00	11.658.862,67
Benefícios direto e indireto		68.798,63		68.798,63
Participações em comitês	1.463.140,23			1.463.140,23
Outros				
<b>Descrição de outras remunerações fixas</b>				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus		4.050.000,00		4.050.000,00
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros		10.586.710,11		10.586.710,11
<b>Pós-emprego</b>		223.345,12		223.345,12
<b>Cessação do cargo</b>				
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>6.159.162,90</b>	<b>21.039.693,86</b>	<b>852.000,00</b>	<b>28.050.856,76</b>



**Observação:** Dados informados conforme política de Remuneração adotada em 2023, considerando a orientação do colegiado de que os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o art. 152 da Lei das S.A., não integrando, portanto, os montantes de remuneração global ou individual. Os detalhes dos valores relacionados aos encargos sociais estão informados no item 8.20. Na linha Outros de Remuneração Variável da diretoria estatutária, estão incluídas as provisões contábeis relativas ao Programa de Retenção dos Executivos, conforme detalhamento do item 8.1 deste Formulário. Nesta mesma linha estão incluídas também as verbas pagas relativas ao saldo remanescente das premiações extraordinárias por Processo de Desinvestimento (UPI Ativos Móveis e UPI Infraestrutura) aos Diretores Estatutários ativos, conforme detalhado no Item 8.1 deste Formulário. Não estão incluídos os valores dos pagamentos relativos às mesmas premiações extraordinárias, para três ex executivos que fizeram parte da Diretoria Estatutária, mas que tiveram seus contratos rescindidos entre 2021 e janeiro de 2022. Tais valores pagos em 2023 a esses três ex administradores somaram R\$ 501.065,05. Nos valores previstos para a Remuneração Fixa do Conselho de Administração não foi incluso o valor referente a remuneração pró-rata em 9 meses de um membro do CA em função da eleição do Diretor Presidente na AGE de 16 de março de 2023, que renunciou à sua remuneração pela participação como membro do Conselho de Administração.

### 8.3 – Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente

<b>Exercício Social Corrente</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Número Total de Membros	0,00	0,00	3,00	0,00
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00	3,00	0,00
Em relação ao Bonus:				
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor máximo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	-	0,00	-	0,00
Em relação a Participação nos Resultados	-	-	-	-
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor máximo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	-	0,00	-	0,00

<b>Exercício Social encerrado em dezembro de 2025</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Número Total de Membros	5,25	2,25	3,00	10,50
Número de Membros Remunerados	5,25	2,25	3,00	10,50
Em relação ao Bonus:				
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor máximo previsto</i>	33.873.000,00	12.150.000,00	-	12.150.000,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	33.873.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00
<i>Valor efetivamente reconhecido</i>	-	4.252.500,00	-	4.252.500,00
Em relação a Participação nos Resultados	-	-	-	-
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00



<i>Valor máximo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	-	0,00	-	0,00

Os valores informados neste quadro relativos à remuneração variável prevista dos membros do Conselho de Administração representam uma divisão igualitária desta parcela contida na verba global trienal aprovada na AGOE de 30 de abril de 2025.

Nos autos de um incidente do processo de recuperação judicial (nº 0090940-03.2023.8.19.0001), foi proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 30 de setembro de 2025, decisão que determinou, dentre outras providências, (i) o afastamento dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração do Grupo Oi; e (ii) a nomeação do Sr. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende para realizar o processo de transição dos serviços públicos essenciais prestados pela Oi e intervir, em parte, no Grupo Oi, atuando como gestor responsável pela manutenção da empresa, a qual foi confirmada pela decisão monocrática proferida pela Desembargadora Relatora da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Agravo de Instrumento nº 0083339-75.2025.8.19.0000, conforme detalhado no item 7.1 e seguintes deste Formulário. Em razão dessas decisões judiciais, os valores aprovados na última AGO referente à remuneração variável para outubro a dezembro de 2025 e para o Exercício Corrente não serão realizados.

#### Exercício Social encerrado em dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número Total de Membros	8,17	3,25	3,42	14,83
Número de Membros Remunerados	8,17	3,25	3,42	14,83
Em relação ao Bonus:				
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor máximo previsto</i>	-	12.150.000,00	-	12.150.000,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	-	8.100.000,00	-	8.100.000,00
<i>Valor efetivamente reconhecido</i>	-	5.590.500,00	-	5.590.500,00
Em relação a Participação nos Resultados	-	-	-	-
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor máximo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	-	0,00	-	0,00

Nos valores do quadro acima relativos à remuneração variável da diretoria estatutária, não estão incluídas as Remunerações Extraordinárias de Retenção e para os Projetos Transformacionais, que tem os valores informados no montante de R\$ 17.699.022,35 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), na linha Outros de Remuneração Variável no quadro 8.2 do exercício de 2024.

#### Exercício Social encerrado em dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número Total de Membros	8,25	3,00	4,00	15,25
Número de Membros Remunerados	8,25	3,00	4,00	15,25
Em relação ao Bonus:				
<i>Valor mínimo previsto</i>	-	0,00	-	0,00
<i>Valor máximo previsto</i>	-	12.150.000,00	-	12.150.000,00
<i>Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas</i>	-	8.100.000,00	-	8.100.000,00
<i>Valor efetivamente reconhecido</i>	-	4.050.000,00	-	4.050.000,00
Em relação a Participação nos Resultados	-	-	-	-



Valor mínimo previsto	-	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto	-	0,00	-	0,00
Valor previsto caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	0,00	-	0,00

Nos valores do quadro acima relativos à remuneração variável da diretoria estatutária, não estão incluídos os valores referentes a Remuneração Extraordinária de Retenção no valor de R\$ 10.149.390,00 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais), e ao saldo remanescente referente ao pagamento da parcela retida por meio da arbitragem de mercado da Remuneração Extraordinária por Processos de Desinvestimento, que tem os valores informados no montante de R\$ 437.320,11 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e onze centavos), na linha Outros de Remuneração Variável no quadro 8.2 do exercício de 2023. Na linha Valor efetivamente reconhecido no resultado, a diferença em relação ao Valor Previsto, se deve ao fato que em 2023 a Companhia apresentou uma performance abaixo do esperado nos resultados de suas metas corporativas contratadas no programa de incentivo de curto prazo.

Os membros do Conselho Fiscal somente detêm ações em relação à Companhia, não possuindo participações acionárias nas controladas.

#### Ações emitidas pela Companhia – 31 de dezembro de 2025

Acionistas	ON	PN
Conselho Fiscal	100	0
<b>Total<sup>1</sup></b>	<b>100</b>	<b>0</b>

1. Em 10 de maio de 2024, foi aprovada a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na proporção de 10:1, com o objetivo principal de enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade, conforme exigido no item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Durante o período de livre ajuste, transcorrido entre o dia 13 de maio de 2024 e dia 14 de junho de 2024, inclusive, os acionistas puderam recompor suas posições de ações. A partir do dia 17 junho de 2024, primeiro pregão subsequente ao encerramento do período para livre ajuste, as ações representativas do capital social da Companhia passaram a ser negociadas exclusivamente grupadas na proporção resultante do Grupamento. É possível visualizar as informações sobre o capital social da Companhia, após o resultado do Grupamento de ações, no item 12.1.

#### 8.4 - Informações sobre planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho

A Companhia é patrocinadora dos Planos de Previdência PBS-Telemar, PBS-Tele Norte Celular, CELPREV e TCSPREV. No entanto, nenhum dos membros do Conselho Fiscal pertencem aos referidos Planos e os mesmos estão fechados para novas adesões.

#### 8.5 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho fiscal, para os 3 últimos exercícios sociais

Valores Anuais	Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,00	3,42	4,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,24	4,00



Valor da maior remuneração [Reais]	198.000	217.492	213.000
Valor da menor remuneração [Reais]	88.000	217.492	213.000
Valor médio da remuneração [Reais]	118.800	217.492	213.000

Conselho Fiscal	
31/12/2025	<ul style="list-style-type: none"><li>- O número de membros foi apurado da forma especificada no ofício CVM/SEP/Nº02/2018.</li><li>- O número de membros foi calculado pela média anual apurada.</li><li>- No cálculo da maior remuneração, o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 (doze) meses no exercício social. Nenhum dos demais membros possuem 12 (doze) meses no exercício social, sendo que a menor remuneração considera a permanência do conselheiro por 5 (cinco) meses na função.</li></ul>
31/12/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>- O número de membros foi apurado da forma especificada no ofício CVM/SEP/Nº02/2018.</li><li>- O número de membros foi calculado pela média anual apurada.</li><li>- O valor da menor remuneração anual individual foi apurado excluindo os membros conselheiros titulares que exerceram a função por menos de 12 (doze) meses.</li><li>- No cálculo da maior remuneração, o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 (doze) meses no exercício social.</li></ul>
31/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>- O número de membros foi apurado da forma especificada no ofício CVM/SEP/Nº02/2018.</li><li>- O número de membros foi calculado pela média anual apurada.</li><li>- O valor da menor remuneração anual individual foi apurado excluindo os membros conselheiros titulares que exerceram a função por menos de 12 (doze) meses.</li><li>- No cálculo da maior remuneração, o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 (doze) meses no exercício social.</li></ul>

**8.6 – Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Tendo em vista a rescisão dos acordos de acionistas aplicáveis à Companhia e, somado ao fato de não haver acionistas capazes de exercer individualmente o poder de controle sobre a Oi, a Companhia deixou de ter um controlador definido.



Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de:				
	Corrente	2025	2024	2023
Conselho de Administração	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Diretoria Estatutária	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**8.7 – Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

**8.8 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título, tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Ano corrente	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-



2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-



## 6.3 - ANEXO I - ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

### Inciso II do Art. 12 da Resolução CVM 81/22 Origem e Justificativa da Proposta de Alteração Estatutária

A tabela a seguir resume as alterações propostas do Estatuto Social da Companhia:

#### **Relatório sobre as alterações propostas ao Estatuto Social da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

Segue, abaixo, relatório em forma de tabela, detalhando a origem e justificativa da proposta de alteração à redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e analisando os seus eventuais efeitos jurídicos e econômicos, em destaque, a alteração proposta, conforme inciso II do artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22:

#### **Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos**

Atual redação do Estatuto Social	Redação proposta ao Estatuto Social	Justificativa
Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 33.928.057.944,64 (trinta e três bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representado por 3 330.121.738 [trezentos e trinta milhões, cento e vinte e uma mil e setecentas e trinta e oito] ações, sendo 328.544.466 [trezentos e vinte e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e seis] ações ordinárias e 1.577.272 [um milhão e quinhentas e setenta e sete mil e duzentas e setenta e duas] ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.	Art. 5º - O capital social, <b>totalmente</b> subscrito <b>e</b> integralizado, é de R\$ 33.928.057.944,64 (trinta e três bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representado por <b>13.144.105 [treze milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e cinco] ações</b> , sendo <b>13.086.401 [treze milhões, oitenta e seis mil e quatrocentas e uma] ações ordinárias</b> e <b>57.704 [cinquenta e sete mil, setecentas e quatro] ações preferenciais</b> , todas nominativas e sem valor nominal.	Origem e Justificativa: Ajustes de redação para refletir o grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 25 para 1 ação da mesma espécie, ordinária ou preferencial.  Efeitos jurídicos e econômicos: A proposta de grupamento tem por objetivo, além do enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade, atrair investidores institucionais e recompor a liquidez através da recolocação no ambiente de bolsa de ações resultantes do grupamento de frações detidas por acionistas inativos. Caso



		aprovada a proposta de grupamento, o número total de ações da Companhia será de 13.144.105 ações, sendo 13.086.401 ações ordinárias e 57.704 ações preferenciais.
--	--	---





## 6.4 – ANEXO II – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

### OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### REGIME JURÍDICO

**Art. 1º** - A Oi S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 1”).

**Parágrafo 2º** - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

**Parágrafo 3º** - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

**Art. 2º** - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações, em quaisquer de suas modalidades, e a prática de atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

**Parágrafo Único** - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como praticar atividades



relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;

V - atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de produtos, suprimentos e equipamentos de telefonia, comunicação, tecnologia da informação e informática;

VI - realizar a locação, manutenção, revenda, operação, comercialização e distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, bem como a gestão, segurança e monitorização de dispositivos móveis, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;

VII - comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações;

VIII - praticar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações e tecnologia;

IX - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;

X - desenvolver, construir e operar redes de telecomunicações e prestar serviços de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; (ii) acesso à internet; e (iii) distribuição de conteúdos em diversos formatos, aplicações e serviços adicionais próprios ou prestados por terceiros;

XI - ofertar e gerenciar soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XII - vender, licenciar e ceder o uso de *softwares*;

XIII - prestar serviço de assinatura de locação de filmes *online*, de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet;

XIV - distribuir conteúdo de *video on demand* a partir de qualquer tecnologia disponível;

XV - prestar serviços de Empacotamento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura;

XVI - transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e *marketing*;

XVII - prestar serviços de intermediação, faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;

XVIII - prestar serviços de *help-desk* e de apoio ao cliente, relacionados a telecomunicações e tecnologia da informação e segurança, bem como manter e gerir todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;

XIX - ofertar e explorar soluções integradas, gerir e prestar serviços relacionados a: (i) data center, incluindo *cloud*, hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação, (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) sistema de segurança eletrônica, e (vi) internet das coisas; e

XX - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social, inclusive às



atividades previstas neste Parágrafo Único.

**Art. 3º** - A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no Artigo 39, criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º** - O capital social, **totalmente** subscrito e integralizado, é de R\$ 33.928.057.944,64 (trinta e três bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representado por **13.144.105 (treze milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e cinco)** ~~330.121.738 (trezentos e trinta milhões, cento e vinte e uma mil e setecentas e trinta e oito)~~ ações, sendo **13.086.401 (treze milhões, oitenta e seis mil, quatrocentas e uma)** ~~328.544.466 (trezentos e vinte e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e seis)~~ ações ordinárias e **57.704 (cinquenta e sete mil, setecentas e quatro)** ~~1.577.272 (um milhão e quinhentas e setenta e sete mil e duzentas e setenta e duas)~~ ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de novas ações preferenciais.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, quando e nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 4º** - Os custos de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme disposto no Artigo 35, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ["Lei das Sociedades por Ações"].

**Art. 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R\$38.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

**Parágrafo Único** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:



- i. deliberar sobre a emissão do bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e
- ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

**Art. 7º** - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

**Parágrafo Único** - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

**Art. 8º** - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

**Art. 9º** - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 10** - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% [doze por cento] ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% [dez por cento] do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

### CAPÍTULO III AÇÕES

**Art. 11** - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao alienante, nos termos do Art. 46 deste Estatuto.

**Art. 12** - As ações preferenciais não têm direito de voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% [seis por cento] ao ano calculado



sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% [três por cento] ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

**Parágrafo 1º** - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder ao ano, até o final da concessão, o percentual de 0,1% [zero vírgula um por cento] da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 [três] exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

**Art. 14** - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. A Assembleia Geral poderá ser realizada de modo presencial, parcial digital ou exclusivamente digital, observada a regulamentação aplicável.

**Parágrafo Único** - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, ressalvados os casos de assembleia parcial ou exclusivamente digital, em que o registro de presença se dá por meio do sistema eletrônico de participação a distância.

**Art. 15** - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 16** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem este indicar por escrito. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação de sua parte, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar por escrito. Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente do Conselho ou de indicação de sua parte,



caberá a qualquer Diretor presente instalar e presidir a Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá escolher o respectivo Secretário.

**Art. 17** – Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

- (i) Até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral todos os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço indicado no Edital de Convocação, comprovante ou extrato expedido pela instituição escrituradora ou pelo responsável pela custódia contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente nos 3 (três) dias úteis antes da assembleia geral; e (i) quando Pessoa Jurídica, cópias do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral, devidamente registrado(s) na Junta Comercial competente; ou (ii) quando Pessoa Física, cópias do documento de identidade e número de contribuinte do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento, cópias do regulamento em vigor do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador ou do gestor do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida por meio de assinatura digital ou eletrônica com certificação fora ou no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], bem como as cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente.

**Art. 18** - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando as abstenções.

**Art. 19** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

**Parágrafo 1º** - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

**Parágrafo 2º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**Art. 20** - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:



- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- (ii) fixar a remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- (iii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob seu controle direto ou indireto e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;
- (vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3; e
- (vii) escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

### Seção I Normas Gerais

**Art. 21** - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1 e do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 2º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

### Seção II Conselho de Administração

**Art. 22** - O Conselho de Administração é composto por um mínimo de 7 (sete) até 9 (nove) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração da Companhia, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, (i) não ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas



no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração e/ou fiscal; e (ii) não tenham interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

**Parágrafo 2º** - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos após o término do mandato até a posse de seus substitutos.

**Art. 23** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 21.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração e providenciar a convocação das Assembleias Gerais, quando aprovado pelo Conselho.

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo 3º** - Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Art. 24** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, na forma prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no *caput* deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 25** - Ressalvado o disposto no Artigo 26 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

**Parágrafo 1º** - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.



**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

**Parágrafo 4º** - Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 24 acima.

**Parágrafo 5º** - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º** - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Art. 26.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

**Parágrafo 1º** - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

**Parágrafo 2º** - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.



**Parágrafo 3º** - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

**Parágrafo 4º** - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

**Parágrafo 5º** - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

**Parágrafo 6º** - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 7º** - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 26 acima.

**Art. 27** - Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

**Art. 28** - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário definido no início de cada exercício social, o qual preverá, no mínimo, reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 1º** - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail, carta e/ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que, independente das formalidades de



convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

**Art. 29** – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo 1º** - É facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões do órgão através de conferência telefônica, videoconferência, qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros ou, ainda, mediante envio antecipado de voto por escrito. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, a qual deverá ser lavrada e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

**Parágrafo 2º** – O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) cientificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer consignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

**Art. 30** – Ressalvado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 2º acima, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo Conselheiro ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 29 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Observado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 3º acima, na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, observar-se-á o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 26 deste Estatuto.

**Art. 31** – Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e acompanhar sua execução;
- ii. convocar a Assembleia Geral;



- iii. aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
- iv. aprovar a política de remuneração dos administradores e empregados da Companhia, definindo as metas a serem alcançadas em programas de remuneração variável, observada a legislação aplicável;
- v. manifestar-se e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da diretoria;
- vi. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- vii. avaliar o desempenho do Diretor Presidente;
- viii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- ix. escolher e destituir os auditores independentes;
- x. aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento;
- xi. estabelecer a localização da sede da Companhia;
- xii. submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- xiii. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- xiv. autorizar a emissão de ações pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- xv. aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades que excederem a alçada da Diretoria, assim como autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia e suas controladas;
- xvi. aprovar empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou das sociedades controladas, cujo valor seja superior à alçada da Diretoria;
- xvii. aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures não conversíveis da Companhia e de suas controladas;
- xviii. autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;
- xix. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e de suas controladas para obrigações de terceiros em valor superior à alçada da Diretoria;
- xx. aprovar contribuições extraordinárias para os fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
- xxi. elaborar e divulgar parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual deverá haver



- manifestação, sobre, no mínimo, [a] a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; [b] os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e [c] alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, abrangendo, ainda, opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações e o alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;
- xxii. tendo em vista o compromisso da Companhia e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, em valor superior à alçada da Diretoria;
  - xxiii. dentro do limite do capital autorizado, autorizar a outorga de opção de compra de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; e
  - xxiv. distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá aprovar as alçadas da Diretoria da Companhia e suas controladas, segundo as atribuições previstas neste Artigo.

**Parágrafo 2º** - É vedado à Companhia conceder empréstimos ou garantias de qualquer espécie para os acionistas que integrem o bloco de controle, a controladores destes ou sociedades sob o controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

**Art. 32** - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, Riscos e Controles (“CARC”), órgão de assessoramento, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, podendo este, ainda, criar outros Comitês de Assessoramento, designando os seus respectivos membros.

**Parágrafo 1º** - O CARC adotará Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, requisitos de admissibilidade e independência, suas competências e seus procedimentos operacionais.

**Parágrafo 2º** - O CARC funcionará permanentemente e será composto, no mínimo, por 3 [três] e, no máximo, por 5 [cinco] membros, indicados pelo Conselho de Administração, observados os requisitos da legislação aplicável. Os membros do CARC terão mandato de 2 [dois] anos, que coincidirá com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Os demais Comitês de Assessoramento criados pelo Conselho de Administração terão seus objetivos e competências por ele definidos, serão compostos por no mínimo 3 [três] e no máximo 5 [cinco] membros e deverão sempre ter sua maioria composta por Conselheiros de Administração da Companhia.



**Parágrafo 4º** – Não poderão ser indicados como membros de qualquer Comitê empregados ou Diretores da Companhia.

**Parágrafo 5º** – Sempre que as atribuições de determinado Comitê de Assessoramento assim o exigirem, o Conselho de Administração poderá designar especialista(s) externo(s) como membro(s) do referido Comitê, desde que reconhecido(s) por sua notória qualificação técnica e experiência nas matérias afetas ao Comitê, selecionado(s) através de processo organizado pela Companhia. O membro externo do Comitê estará sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades a que os Conselheiros de Administração estão obrigados, no âmbito de sua atuação no respectivo Comitê.

**Art. 33** - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração.

### **Seção III** **Diretoria**

**Art. 34** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Jurídico, e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente ou não com outras funções.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

**Art. 35** - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;

II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;

III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;

IV - exercer o voto de qualidade nas Reuniões de Diretoria; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.



**Parágrafo 2º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

**Parágrafo 4º** - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 38, nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do *caput* deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

**Parágrafo 5º** - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

**Parágrafo 6º** - – Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Jurídico, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

**Art. 36** – A Diretoria reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário definido no início de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

**Art. 37** - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa dos Diretores ou procurador constituído na forma deste Artigo.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- I - recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;
- II - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;
- III - assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- IV - representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação, consórcios, associações e outras entidades das quais a Companhia participe;



V - representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos;

VI - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza; e

VII - quando o ato a ser praticado impuser representação singular.

**Parágrafo 2º** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daqueles com os poderes das cláusulas *ad judicium* e/ou *ad judicium et extra* e/ou poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminado.

**Art. 38** - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- i. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração;
- ii. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho de Administração;
- iii. examinar as propostas de controladas da Companhia relativas a desenvolvimento de mercado, plano de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- iv. aprovar a agenda de propostas da Companhia e das controladas para negociação com o Órgão Regulador;
- v. apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
- vi. indicar os membros da administração das sociedades controladas da Companhia;
- vii. indicar os representantes dos órgãos deliberativos dos fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
- viii. fixar a orientação de voto nas Assembleias Gerais das sociedades controladas e participadas;
- ix. criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia;
- x. deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração; e
- xi. aprovar a prática de atos conforme alçada da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.



**Parágrafo 3º** - Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 35, parágrafos 3º e 4º, deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Art. 39** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

**Art. 40** - O Conselho Fiscal será composto de 3 [três] a 5 [cinco] membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender os seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido nos últimos três anos empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum (ii) não receber nenhuma remuneração direta ou indiretamente da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

**Parágrafo 4º** - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

**Art. 41** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva instalação, permanecendo os conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

**Art. 42** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário definido no início de cada mandato e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 [dois] de seus membros em conjunto.



**Parágrafo 2º** - A reunião do Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

**Art. 43** - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em caso de impedimento temporário ou vacância, pelo respectivo suplente.

**Art. 44** - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

**Parágrafo Único** - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

**Art. 45** - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas disposições previstas no Artigo 25, caput e Parágrafo 2º deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VII OFERTAS PÚBLICAS**

### **Seção I Alienação de Controle**

**Art. 46** - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Art. 47** - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

**Art. 48** - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.



**Parágrafo Único** – Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

## Seção II

### Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída de Mercados

**Art. 49** – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

**Art. 50** – A saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76; e
- II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**Parágrafo 1º** – Para fins do artigo 50, inciso II, deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

**Parágrafo 2º** – Caso atingido o quórum mencionado no inciso II do caput: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Parágrafo 3º** – A notícia da realização da oferta pública mencionada neste Artigo 50 deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

**Parágrafo 4º** – A realização da oferta pública de aquisição de ações referida *caput* deste Artigo estará dispensada se a Companhia sair do Nível 1 de Governança Corporativa em razão da



celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Nível 2 de governança corporativa ["Nível 2"] ou no Novo Mercado ["Novo Mercado"] ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 [cento e vinte] dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Art. 51** – A saída voluntária do Nível 1 poderá ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada no Artigo 50 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observados os seguintes requisitos:

- I. a Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 [dois terços] do total das ações em circulação;
- II. caso o quórum do item I não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- III. a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

**Art. 52** – Na hipótese de ocorrer a alienação de controle da Companhia nos 12 [doze] meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente devem, conjunta e solidariamente, (i) realizar oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas na data da saída ou da liquidação da oferta pública para saída do Nível 1, pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) pagar a tais acionistas a diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de ações aceita por tais acionistas e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

**Parágrafo 1º** - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput* deste Artigo, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas nos Artigos 46 a 48 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 [trinta] dias contados da alienação das ações.

**Art. 53** - A Companhia, na hipótese de oferta pública voluntária para aquisição de ações, ou os acionistas, nas hipóteses em que estes forem responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.



## CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 54** - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Art. 55** - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

**Parágrafo Único** - Dos lucros líquidos ajustados, 25% [vinte e cinco por cento] serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 57 abaixo.

**Art. 56** - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o valor pago às preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

**Art. 57** - Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido-terá a seguinte destinação:

- a) 5% [cinco por cento] do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% [vinte por cento] do capital social;
- b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% [vinte e cinco por cento] do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;
- c) por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% [setenta e cinco por cento] do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para a constituição da Reserva para Reforço Patrimonial, com a finalidade de reforçar a posição de capital e patrimonial da Companhia, visando a permitir a realização de investimentos e redução de endividamento; e
- d) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O saldo da Reserva para Reforço Patrimonial, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% [cem por cento] do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.



**Art. 58** - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

**Parágrafo 1º** - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o *caput* serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data de início do pagamento.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o *caput* do presente Artigo.

**Art. 59** - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

(i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e

(ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Art. 60** - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

**Parágrafo Único** - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

## CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 61** - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

**Art. 62** - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a Companhia fique impedida, por violação do disposto no Artigo 68 da Lei nº 9.472/97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.



## CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

**Art. 63** – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia referente a direitos patrimoniais disponíveis que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

\*\*\*\*\*

VOLTAR 